



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

#### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo Licitatório nº 070/2023

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica -

Tipo: Menor Preço Por LOTE

**Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 03/05/2023 até 17/05/2023 as 08:00 horas.**

**Abertura e Julgamento das Propostas: 08:30 horas do dia 17/05/2023.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/05/2023.**

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

E-mail: [licitacaomafra@hotmail.com](mailto:licitacaomafra@hotmail.com) Telefone/Fax: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

**O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através de seu **PREGOEIRO** designado pela **Portaria nº 131/23, de 01 de março de 2023**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para formalização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 3.378/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

ANEXO V -FICHA TECNICA DESCRITIVA BLL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE AS CONDIÇÕES E LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS;

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

### 1. DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada em organização de eventos para organização e gestão da II MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro de Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.1** Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

**1.2** Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

**1.3** O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

**4.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**4.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de adesão**; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua

representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

**b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.**

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e III, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**4.7 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo X, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

**5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.3** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5A** chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **PARTICIPAÇÃO**

**5.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.12** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.13** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE);

**5.16** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.19** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.20** A etapa de lances da sessão pública seguirá o que estabelece o **Decreto 10.024** e poderá ter o encerramento **ABERTO** (10 minutos de disputa e prorrogações sucessivas de 2 minutos), ou **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para as etapas **FECHADO 1** e **FECHADO 2**, seguindo critérios específicos para cada fase fechada supracitada).

**5.20.1** Facultado ao Pregoeiro optar por uma das duas formas conforme o objeto e a quantidade de lotes do processo, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**5.21** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.23** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), UPLOAD DE DOCUMENTOS**(documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

**5.23.1** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

**5.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá**

**o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento, assim indicados:

**504 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 1.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

**7.3** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.4** Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros **sendo admitidas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**7.5** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

**7.6** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.7** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e posteriores.

## **8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**8.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

**8.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **O Menor Preço Por lote**.

**8.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. DA GARANTIA

9.1 O objeto desse edital deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Mafra.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**10.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.5** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.7** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** do presente edital.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente anexada no sistema BLL no campo específico.

**12.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.4** Acolhida a impugnação, será retificado o edital podendo ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.9** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.10** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.11** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.12** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.13** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, havendo a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar o envio da via original do recurso que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Mafra, no endereço: : **Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra**, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o



nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original.

**12.14** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.15** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DO PRAZO**

**13.1** O licitante vencedor deve realizar os serviços a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

**13.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, que nomeia os fiscais de contrato.

**13.2** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**14.1.** O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, após o recebimento da solicitação, diretamente em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem ônus adicionais para o Município de Mafra, conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras.

### **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Licitações.

**15.2** A Ordem de Compra será enviada **via e-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

**15.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.4.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**15.5.** A realização dos serviços deverá ser feita no local indicado na **Autorização de Compra/Serviço**, emitidas pelo Departamento de Licitações do Município de Mafra, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado pregão e nas quantidades indicadas através da Ordem de Compra.

**15.6.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**15.7** - Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

**15.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.10** - É facultado ao Município de Mafra, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**15.11** – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

## **16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;**
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

**16.3** A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**16.4** As penalidades previstas no subitem 17.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.5** O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

## 17. DA ENTREGA

**17.1.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do **Contrato**, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

**17.2** O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Educação, Esporte e Cultura; sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

**17.2.1** O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, após o recebimento da solicitação, diretamente em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

**17.2.2** Os serviços deverão ser entregues na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro do Município de Mafra-SC , mediante termos de recebimento pela Municipalidade.

**17.3** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através dos Fiscais de contrato, **portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

**17.4** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 18. PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições:**20% até 05 (cinco) dias após lançamento do evento, 30% até 05 (cinco) dias após montagem de toda estrutura do evento e 50% até 05 (cinco) dias após encerramento do evento.**

**18.1.1.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

**18.1.2** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

**18.1.3** No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

**18.1.4** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

**18.1.5** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**18.1.6** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**18.1.7** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As aquisições efetuadas por ocasião do pregão eletrônico a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias.

**504 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 1.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MAFRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.11** É competente o Foro desta Comarca de Mafra/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**20.12** O Pregoeiro e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones (47) 3641-4009 e (47) 3641-4060 ou ainda pelo *e-mail*: **licitacao@mafra.sc.gov.br**

**20.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.15** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mafra/SC, 24 de abril de 2023.

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada em organização de eventos para organização e gestão da II MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro de Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FESTIVAL DE INVERNO</b>					
<b>LOTE</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Máximo R\$</b>	<b>Valor Máximo Total R\$</b>
<b>1/1</b>	01	01	Contratação de empresa especializada em organização de eventos para organização e gestão da II MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro de Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$450.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 450.000,00</b>

A empresa vencedora deverá cumprir com as exigências estabelecidas pela Comissão Organizadora do Evento.

A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos, ART's, RRT's, laudos e certidões cabíveis referentes à realização do evento, sem que haja quaisquer prejuízos à licitante no que diz respeito de alvará de bombeiros e alvará da polícia civil, inclusive na certidão de movimentação de resíduos e dejetos provenientes dos banheiros químicos utilizados para o Festival de Inverno. **DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTERIORES A DATA DE INICIO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

A empresa vencedora deverá entrar em contato imediato após a assinatura do contrato com a Comissão Organizadora do Evento a fim de elaborar calendário de reuniões necessárias e cronograma de ações para realização do mesmo.

**NOTA:** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), UPLOAD DE DOCUMENTOS**(documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

**Obs.** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

A empresa vencedora obrigará-se a entregar o O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, após o recebimento da solicitação, diretamente em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: **20% até 05 (cinco) dias após lançamento do evento, 30% até 05 (cinco) dias após montagem de toda estrutura do evento e 50% até 05 (cinco) dias após encerramento do evento** após o protocolo da nota fiscal acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

Excetuando a base física já existente no local em que se realizará o evento, que poderá ser utilizada pela Contratada, todos os demais objetos de infraestrutura deverão ser providenciados e custeados pela mesma, entre eles no mínimo:

Abaixo discrimino também o Termo de Referência que deverá constar no referido edital.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	<p><b>ARENA DE SHOWS</b></p> <p>Montagem, manutenção e desmontagem de uma ARENA DE SHOWS contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 PAVILHÃO: 60x42 metros</b> ou similar de maior qualidade, desde que atenda as características necessárias e exigências pela Contratante, dentre as quais:</li></ul> <p>Pé direito com 09 metros de altura, cobertura com duas águas e lona na cor branca, fechamento lateral e estrutura de alumínio tipo Q30 E P50; A ser instalado na Área de Show.</p> <p>O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por uma escada, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles.</p> <p>Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos;</p> <p>Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com 4,0mx4,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc. Alimentação, diárias e transportes todas por conta da empresa vencedora.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p> <p><b>Obs: Será imprescindível sob pena de punição o acoplamento perfeito entre o pavilhão e o palco, bem como o atendimento de todas as</b></p>

			<p><b>medidas e descrições aqui realizadas, tendo como objetivo a garantia da segurança dos populares presentes ao evento bem como das equipes de trabalho e dos artistas.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Pilares, e outras estruturas metálicas que tenham contato com o público presente, devem ser devidamente aterrados, isolados e revestidos conforme instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.</b></li> </ul>
02	01	Unidade	<p><b>PALCO GRANDE</b></p> <p>Montagem de 01 Palco profissional em</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• estrutura metálica com as seguintes características: 17(dezessete) metros de boca por 13(treze) metros de profundidade, mínimo 6(seis) metros de altura no pé direito e 3(três) metros de altura do piso em relação ao solo, com sustentação para o flay(fixado no palco), com 8(oito) metros de altura, por 2(dois) metros de largura, com cobertura em lona KP 1.000 e fechamentos laterais e de fundo com sombrite 80%(oitenta por cento) preto.</li> </ul> <p>Altura do piso até o teto de no mínimo 6(seis) metros, torre flay de 20 peças de andaime tubular treliça 2 x 1,5 metro cada, cobertura em lona compatível à estrutura com garantia de impermeabilização e uma house mix 3 x 3 metros.</p> <p>O Palco deverá ter um praticável para bateria (instrumento musical) e asa lateral para acomodar equipamentos de som e equipe e acesso por duas escadas, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles.</p> <p>Piso com chapa de compensado naval de 20mm na cor preta, fixado na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura do tipo cantoneira metálico de 1" fixado ao piso por contra pinos;</p> <p>Guarda corpo nas laterais e no fundo;</p> <p>Anexo ao piso do palco: 01 (um) camarim com 4,0m x 4,0m, luminárias para perfeita iluminação do camarim que permita troca de figurinos, maquiagem, etc.</p> <p>Alimentação, diárias e transportes todas por conta da empresa vencedora.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra em perfeitas condições 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
03	500	Metros	<p><b>PLACAS/PAINEL PARA FECHAMENTO</b></p> <p>Em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneiras de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem no local onde ocorre o evento.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra em perfeitas condições 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>



04	400	Metros	<p><b>GRADES DE FERRO</b></p> <p>Grades de ferro para isolamento e fechamento interno. Material obrigatoriamente em bom estado de conservação.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra em perfeitas condições 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
05	08	Unidade	<p><b>TENDA 10 X 10 M</b></p> <p>Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas.</p> <p>Obs. As tendas devem ter iluminação individual em LED e mínima de 100W por tenda.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
06	10	Unidade	<p><b>TENDAS 5 X 5</b></p> <p>Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas.</p> <p>Obs. As tendas devem ter iluminação individual em LED e mínima de 40W por tenda.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
07	32	Unidade	<p><b>CAMAROTES</b></p> <p>Camarotes de 04 x 03 metros cada com capacidade para no MÍNIMO 16 pessoas, incluindo piso elevado nível 01 de 01 (um) metro e nível 02 de 1,40 metros, iluminação adequada, divisão adequada entre cada Camarote</p>

			e escada de acesso.
08	03	Unidade	<p><b>CAMARINS VIPS</b></p> <p>Camarins Vips, com tenda 10 x 10 metros, piso tipo tablado, forração com carpete, divisórias com chapa de TS, travamentos com travessas e montante de alumínio, portas com chave, forro com chapas de Oktanorme.</p>
09	02	Unidade	<p><b>PAINÉIS DE LED</b></p> <p>Painéis de LED P6 04 X 03 metros a ser instalado na área dos Shows.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
10	02	Unidade	<p><b>GRUPO GERADOR</b></p> <p>Grupo Gerador de 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico. A empresa deverá instalar o gerador, mantendo no local um operador (técnico), bem como, fornecendo o combustível para seu funcionamento.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia final do evento.</p> <p>Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.</p>
11	01	Unidade	<p><b>PORTAL PERSONALIZADO</b></p> <p>Portal de 06 x 04 metros de altura, estrutura em alumínio Q30; lona tencionada com imagem e logomarca oficial do evento.</p>
12	150	Jogos	<p><b>MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO</b></p> <p>Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada. 01 UNIDADE POR JOGO</p> <p>Locação de Cadeiras Plásticas branca, sem apoio para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. 04 UNIDADES POR JOGO</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra em perfeitas condições 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
13	1	Show	<p><b>SHOW PIROTÉCNICO</b></p> <p>Show pirotécnico de no mínimo 5 minutos de queima de fogos</p>
14	40	Unidade	<p><b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b></p> <p>Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos</p>

			<p>não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino / masculino.</p> <p>Limpeza de dejetos após da cada dia de evento.</p> <p>Incluir: Transporte, carga, descarga, Mão-de-obra de manutenção, limpeza, coleta e descarte correto, dos dejetos, papel higiênico e produto químico Biodegradável, hospedagem e alimentação da Equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p>
15	08	Indivíduos	<p><b>BRIGADISTAS</b></p> <p>Brigadistas treinados e capacitados para atender as demandas do evento.</p>
16	05	SHOWS NACIONAIS	<p><b>SHOWS NACIONAIS</b></p> <p>MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado na quinta-feira, dia 07 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero:</p> <p>“ALOK” e/ou “ZÉ NETO E CRISTIANO” e/ou “HENRIQUE E JULIANO” e/ou “JORGE E MATEUS” e/ou “CABARÉ” e/ou “SAFADÃO” e/ou “MAIARA E MARAISA”.</p> <p>MÍNIMO DE 02 (DOIS) SHOWS NACIONAIS, a serem realizados na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero:</p> <p>“YASMIM SANTOS” e/ou “LÉO CHAVES” e/ou “GUILHERME E BENUTO” e/ou “HUGO E GUILHERME” e/ou “NAIARA AZEVEDO” e/ou “LUANA PRADO” e/ou “CEZAR E PAULINHO” e/ou “MATO GROSSO E MATIAS” e/ou “DI PAULO E PAULINO” e/ou “TRIO PARADA DURA” e/ou “RIO NEGRO E SOLIMÕES”.</p> <p>MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado no sábado, dia 09 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero:</p> <p>“JOÃO BOSCO E GABRIEL” e/ou “DOUGLAS E VINÍCIUS” e/ou “DIEGO E VITOR HUGO” e/ou “JOÃO BOSCO E VINICIUS” e/ou “THAEME E TIAGO” e/ou “YASMIM SANNTOS”.</p> <p>MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado no domingo, dia 10 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero:</p> <p>“TALAGAÇO” e/ou “JOÃO LUIZ CORREIA” e/ou “TCHE GAROTOS” e/ou “JHONATAM PACHECO” e/ou “PAULINHO MOCELIN” e/ou “TCHE BARBARIDADE”.</p>
17	15	Pessoas	<p><b>SEGURANÇA</b></p> <p>Guardas/Seguranças 24 horas, durante o período integral do evento. Indispensável que cada um dos referidos guardas/seguranças possua</p>

			detector de metais individual.
18	10	Pessoas	<b>LIMPEZA</b>  Faxineiros(as) responsáveis pela limpeza, manutenção e conservação do evento
19	08	ATRAÇÕES	<b>ARTISTAS REGIONAIS</b>  16 (dezesseis) ATRAÇÕES REGIONAIS, a serem realizadas nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro do ano 2023. Dentre as seguintes indicações de gênero musical:  SERTANEJO UNIVERSITÁRIO : (04 apresentações – 08-09)  POP-ROCK e ANOS 80/90 (04 apresentações – 09-09)  SERTANEJO RAIZ: (04 apresentações – 07-09)  ROCK (04 apresentações – 10-09)  Obs: As bandas, artistas, repertório e gênero devem ser pré aprovadas pelo Departamento Municipal de Cultura, com prazo máximo de 07/08/2023 para envio dos dados necessários de aprovação.
20		EVENTO	<b>ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO</b>  Estrutura operacional para pleno funcionamento de todas as tendas, barracas e espaços do II MAFRAFEST 2023.  - Energia Elétrica, fornecida de acordo com as demandas solicitadas;  - Tomadas específicas e distintas para cada modalidade de operação, em especial da estrutura do FESTIVAL GASTRONÔMICO. Mínimo de: 02 (duas) tomadas de 10A 03 pinos – fêmea por barraca; 01 (uma) tomada de 20A 03 pinos – fêmea por barraca; e 01 (uma) tomada STECK 32A – fêmea por barraca.  - Cabos e estrutura de distribuição de energia, conforme croqui confeccionado e disponibilizado pelo Departamento de Cultura.  - Fornecimento de Internet para os operadores do evento.  Obs.: O número e as especificações de tomadas e estrutura do fornecimento de energia podem ser alterados de acordo com demanda e solicitação do Departamento Municipal de Cultura de Mafra.
21	01	Unidade	<b>PPCI</b>  Elaboração de PPCI – Plano de Prevenção e Combate a Incêndios, de todo o evento II Festival de Inverno de Mafra 2023. O Plano deverá obrigatoriamente ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina. Assim como é de responsabilidade da contratada a instalação de luzes de emergência, extintores de incêndio, identificadores de saída e outros afins discriminados em Instrução Normativa pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
22	01	Unidade	<b>ALVARÁS , SOLICITAÇÕES E TAXAS</b>  As autorizações municipais para o evento serão de responsabilidade da contratada. Além de solicitações e autorizações vindas de outros órgãos,

			necessárias para o funcionamento do referido evento. As taxas e ônus advindos da confecção de alvarás e outras liberações, são exclusivamente por conta da empresa contratada, incluindo ônus advindo do pagamento de direitos autorais (ECAD).
23	01	Cláusula	<p><b>EXPLORAÇÃO COMERCIAL</b></p> <p>Segundo as cláusulas de exploração abaixo discriminadas, sirvo-me deste instrumento para conduzir a responsabilidade das estruturas, do funcionamento, do esgotamento sanitário, do abastecimento elétrico e hidráulico, e outros que façam referência as instalações de exploração comercial da contratada. Segundo normas da Vigilância Sanitária de Mafra.</p>
24	02	Pessoas	<p><b>ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO</b></p> <p>Fornecimento de duas pessoas, responsáveis pela manobra e organização dos carros dos entes organizadores da festa, das forças policiais, executivo municipal e convidados.</p>
25	01	Serviço	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA 12X8 SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p>PA 24 Altas, Sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver Neodimmer de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som.</p> <p>16 caixas de Sub grave, cada contendo dois alto falantes de 21 ou 18 polegadas com potencia de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400 Ws RMS em cada caixa de som.</p> <p><b>Sistema de Elevação</b>  02 Bampes p/ sistema Caixa.  02 Bampes p/ sistema Caixa.  02 Adaptadores de Bampes p/ Sistema Caixa em V 2x12  06 Talhas 1 Toneladas C/ 10 metros de corrente  16 Cintas 3 toneladas</p> <p><b>Amplificação</b></p> <p>08 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:  01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω digital  01 Amplificador Médio Graves 8.000 watsrms em 2Ω digital  01 Amplificador Titânios 3.500 watsrms em 2Ω digital  02 Console de mixagem, PA E MONITOR.  Esp. Console Digital c/48 canais sendo 24 faider's + 24 auxiliares + 8 VCA + 8 Matrizes + Cartão de cena + duas fontes de energia.</p> <p><b>Periférico de PA</b></p> <p>01 Equalizador Yamaha 31 bandas Stereo  01 Processador Digital c/ 4 entradas e 12 saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros. 02 Aparelhos de DVD (c/leitor ótico em bom estado)  02 Notebook  01 Aparelho de MD em perfeito estado  01 Microfone p/ o analisador</p>

01 Sistema de Intercon c/6 Pontos se necessários

**Side e Monitores:**

04 Caixas KF 750 FLY (2x12+Driver)  
04 Caixas SUB – SB 850 (2x18)  
02 Caixas SUB-SB 850(1x18)  
04 Monitor Clear 1x12 + Ti  
08 Monitor SM400

**Amplificação Side**

01 Conjunto de Rack e amplificadores sendo cada:  
01 Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω  
01 Amplificador Médio Graves 5.000 watsrms em 2Ω  
01 Amplificador Titânio 3.000 watsrms em 2Ω

**Amplificação Monitor**

02 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:  
02 Amplificadores Monitor 5.000 watsrms2Ω  
02 Amplificadores Monitor 3.000 watsrms2Ω

**Periférico de Monitor**

01 Processador Digital 24 hz 96 bits (Stand By)  
01 Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros.  
02 Power-Play 8 vias c/ controles de graves e agudos

**Instrumentos e Amplificadores**

01 Bateria Corpo, (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1 Cx)  
02 Amplificadores de Guitarra c/2 auto falantes 12”, 300 watsrms valvulado  
01 Amplificador de Bass 800  
01 Caixa 4xfalantes 10”  
01 Caixa 1xfalante 15”

**Microfones / Direct / Pedestais e Garras**

01 Kit Microfone c/ 7 peças  
02 Kit Microfone c/ 7 peças  
01 Kit Microfone c/ 7 peças  
01 Kit Microfone c/ 6 peças  
15 Microfones SM – 57  
05 Microfones Beta SM – 57A  
25 Microfones SM – 58  
05 Microfones Beta SM – 58A  
01 Microfone Beta SM – 91A  
01 Microfone Beta SM – 52A  
03 Microfones SM-81  
05 Microfone-C-1000  
05 Microfones Voz  
06 Microfones E-604  
05 Microfone Pandeiro  
02 Microfone Eletreto

01 Microfone Eletreto  
10 Direct-Box Ativo  
04 Microfone digital Beta Sm 58 S/Fio c/freqüência ajustável  
03 Microfone digital G-3 Mão  
01 Microfone analógcoSm 58 S/fio  
15 Direct-Box Passivo  
10 Direct-Box Ativo  
25 Pedestais Universais  
20 Garras Tipo LP

**Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros**

150 Cabos XLR / XLR  
30 Cabos Instrumentos  
02 Multicabo 56 vias C/ 100 metros de cabo PA e  
15 metros monitor  
03 Sub Snake 12 vias  
03 Sub Snake6 vias  
06 Multivias6 vias  
02 Man Power Estabilizado c/ transformador  
Trifásico 15 KVA  
08 Réguas de AC Estabilizado 115v

**Cenário**

12 Praticáveis 2x1 Pantográficos

**Iluminação**

24 Canhão Par-64 foco 5  
24 Canhão Par-64 foco 1 e 2  
16 Canhão Par-56 ACL24 Canhão Par-36 ACL  
36 Canhão Par-Led 3wats  
12 Elipsoidal HPL 28° a 56°  
08 StrobeAtomic 3.000 01 mesa de luz de 512 por 4 saidas com roller kill  
2010.  
12 Moving Beam 200  
08 Moving Head Acme 575  
10 Mini Brutt c/6 lâmpadas  
02 Canhão Seguidor 1500  
03 Máquinas de fumaça 3.000 DMX  
01 Geladeira Sendo:  
01 Sprit2 entradas 10 saídas  
03 rack 12 canais 4.000 wats por canal  
01 Pró Power  
01 chave Reversora 360v/220v  
16 Talhas 1t. c/8metros de corrente  
32 cintas de 1t

**Estruturas**

10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/5metros  
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/4 metros  
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/3 metros  
10 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/2 metros  
06 Pçs Q-30 Linha Pesada Truss c/1 metro  
08 Pçs Q-30 Slev4 Faces Truss

		<p>50 Metros Q-50 Linha Pesada Truss  08 Pçs Box-Truss Slev 4 Faces Truss  12 Pçs Sapata Q-30  12 Pçs Pau de Carga  08 Pçs e Dobradiças Q-30  01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar);  48 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou similar);  24 refletores par 64 focos 1, 2 e 5;  16 refletores (Locolight ou similar);  48 refletores par LED; mínimo de 3w cada led  16 refletores (Elipsoidais ETC com ires e porta globo ou similar);  08 Strobo (Atomic 3000 ou similar);  02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaitre ou similar);  02 ventiladores;  02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar);  24 movings Beam 200 5r  06 refletores (Minibrutt com 06 lâmpadas ou similar);  08 movings Led (Wash Martin, Robe, DTS ou similar);  01 Grid em estrutura de alumínio Q50 com 12,0mts de frente, 10,00mts de profundidade e 5,0mts de altura com 03 linhas no meio;  Cabos e conectores para ligação do sistema;  2 técnicos de som e 01 técnico de Iluminação e auxiliares;</p> <p><b>OBS:</b></p> <p>1 – As quantidades de cada tipo de microfone deverão obedecer às necessidades apresentadas através de Mapa de Palco.  O equipamento deve estar montado no local indicado pelo Departamento de Cultura de Mafra e funcionando perfeitamente 72 horas antes do início do evento e deve ficar montado até o dia final do evento.</p> <p>A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias.</p>
--	--	---

#### ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES:

Fornecer anotações de responsabilidade técnica A.R.T- de instalação e montagem por engenheiro registrado no CREA;

A- A contratada deverá ainda respeitar as normas legais de segurança vigentes inclusive com observância irrestrita a IN24/DAT/CBMSC.

É obrigação da Contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, o alvará de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros, relativo à infra-estrutura, conforme exigência legal, laudos e demais documentos referentes à responsabilidade técnica, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.

É obrigação da Contratada providenciar e fornecer, antes do início do evento, toda a documentação exigida junto aos órgãos competentes de fiscalização e segurança, como Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário Poder Executivo Municipal, para a liberação dos alvarás exigidos e de permanência de menores, arcando com os custos das taxas e emolumentos incidentes.



## SEGURANÇA E LIMPEZA

Executar os serviços com equipe contendo, NO MÍNIMO:

- A- Equipe de no mínimo 15 (quinze) profissionais para limpeza por dia, para os 04 (quatro) dias do evento;
- B- Equipe de no mínimo 10 (dez) profissionais de segurança, 24 horas por dia, para os 04 (quatro) dias do evento;
- C- Equipe de no mínimo 08 (oito) profissionais brigadistas, para os 04 dias do evento, conforme determinação do Corpo de bombeiros. (descrever lista dos profissionais junto ao contrato dos terceirizados, juntamente com o curso exigido).

## DAS ATRAÇÕES DA FESTA:

Além da infraestrutura acima mencionada, nas dimensões mínimas indicadas no item 14 e seus subitens, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, ao menos, uma das seguintes atrações, conforme abaixo indicadas:

### ATRAÇÕES REGIONAIS MUSICAIS E SHOWS NACIONAIS

MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado na quinta-feira, dia 07 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero: **A entrada para este show, na respectiva data, deverá ser pago.**

“ALOK” e/ou “ZÉ NETO E CRISTIANO” e/ou “HENRIQUE E JULIANO” e/ou “JORGE E MATEUS” e/ou “CABARÉ” e/ou “SAFADÃO” e/ou “MAIARA E MARAISA”.

MÍNIMO DE 02 (DOIS) SHOWS NACIONAIS, a serem realizados na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero: **A entrada para estes shows, na respectiva data, deverá ser completamente gratuita ao público em geral.**

“YASMIM SANTOS” e/ou “LÉO CHAVES” e/ou “GUILHERME E BENUTO” e/ou “HUGO E GUILHERME” e/ou “NAIARA AZEVEDO” e/ou “LUANA PRADO” e/ou “CEZAR E PAULINHO” e/ou “MATO GROSSO E MATIAS” e/ou “DI PAULO E PAULINO” e/ou “TRIO PARADA DURA” e/ou “RIO NEGRO E SOLIMÕES”.

MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado no sábado, dia 09 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero: **A entrada para este show, na respectiva data, deverá ser completamente gratuita ao público em geral.**

“JOÃO BOSCO E GABRIEL” e/ou “DOUGLAS E VINÍCIUS” e/ou “DIEGO E VITOR HUGO” e/ou “JOÃO BOSCO E VINICIUS” e/ou “THAEME E TIAGO” e/ou “YASMIM SANNTOS”.

MÍNIMO DE 01 (UM) SHOW NACIONAL, a ser realizado no domingo, dia 10 de setembro de 2023, dentre as seguintes indicações do gênero: **A entrada para este show, na respectiva data, deverá ser completamente gratuita ao público em geral.**

“TALAGAÇO” e/ou “JOÃO LUIZ CORREIA” e/ou “TCHE GAROTOS” e/ou “JHONATAM PACHECO” e/ou “PAULINHO MOCELIN” e/ou “TCHE BARBARIDADE”.

### ARTISTAS REGIONAIS

16 (dezesesseis) ATRAÇÕES REGIONAIS, a serem realizadas nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano 2023. Dentre as seguintes indicações de gênero musical:

SERTANEJO UNIVERSITÁRIO : (04 apresentações – 08-09)

POP-ROCK e ANOS 80/90 (04 apresentações – 09-09)

SERTANEJO RAIZ: (04 apresentações – 07-09)

ROCK (04 apresentações – 10-09)

Obs: As bandas, artistas, repertório e gênero devem ser pré aprovadas pelo Departamento Municipal de Cultura, com prazo máximo de 07/08/2023 para envio dos dados necessários de aprovação.

Obs: As bandas, artistas, repertório e gênero devem ser pré aprovadas pelo Departamento Municipal de Cultura, com prazo máximo de 08/06/2023 para envio dos dados necessários de aprovação..

Os shows deverão ter no mínimo 01h30m de apresentação e duração.

As opções de shows deverão ser antecipadamente apresentadas pelas empresas proponentes para apreciação e aprovação da Comissão Central Organizadora da Contratante.

A empresa Licitante deverá apresentar, na data da Sessão de Licitação, documento e ou contrato que comprove que a empresa terá o artista disponível na data indicada no TERMO DE REFERÊNCIA para realização do evento, em documento original ou autenticadas em cartório.

Em caso de fatos fortuitos como(s) artista(s) contratado(s), a empresa vencedora do certame deverá apresentar, em substituição, outra opção de show de mesmo gênero, que será analisado pela Comissão Central Organizadora do Evento.

Os custos com hospedagem, alimentação, transporte, camarins ou qualquer outra despesa necessária à perfeita realização dos shows será de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Licitante.

#### **DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:**

##### **EXCLUSIVIDADE PARA EXPLORAÇÃO DURANTE O EVENTO**

A empresa vencedora (contratada) terá exclusividade para a exploração, conforme regras aqui estabelecidas, durante todo o evento, nos espaços/locais definidos neste instrumento, nos seguintes segmentos:

- a) Venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- b) Venda de pontos de alimentação;
- c) Venda de ponto de playground e similares;
- d) Venda de pontos de artesanato;
- e) Venda de pontos do segmento agrícola e pecuária, floricultura, construção civil, antiguidades;
- f) Exploração de patrocínios e espaço para patrocinadores do evento; exceto os espaços que serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Mafra que poderá ter seus patrocinadores exclusivos, conforme cláusulas constantes deste edital.

A empresa vencedora (contratada) deverá recolher a taxa, cumprir todas as exigências e fica responsável pela emissão dos seguintes alvarás, conforme a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

- a) ALVARÁ MUNICIPAL
- b) ALVARÁ SANITÁRIO
- c) ALVARÁ DE BOMBEIRO
- d) ALVARÁ DE POLÍCIA

A empresa contratada deverá formalizar contrato de sublocação com todos os pontos de venda de alimentação a serem comercializados, observando a legislação e normas pertinentes vigentes, bem como respeitar as demais regras gerais de funcionamento do evento estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

A empresa vencedora (contratada) será responsável no momento da comercialização dos espaços, em verificar a capacidade de carga de energia de cada ponto, sendo desta a total responsabilidade se houver sobrecarga de energia. As informações sobre amperagem dos padrões serão fornecidas pelo Departamento de Cultura de Mafra.

A estrutura física para a instalação dos pontos, deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso até a data de 04/09/2023.

É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas que não sejam patrocinadoras/ apoiadoras / fornecedoras oficiais do evento, sob qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do ponto de venda.

Todos os feirantes e expositores deverão atuar em conformidade com a legislação e normas pertinentes, especialmente aos segmentos de gastronomia, quanto às condições sanitárias, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora (contratada) a exigência (em contrato).

Todos os feirantes e expositores deverão ser responsáveis pelo transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos e ferramentas de utilização para instalação deles.

Todos os pontos de vendas de alimentação somente serão liberados para funcionamento após liberação da Vigilância Sanitária Municipal, sendo que as exigências mínimas estão contidas neste edital.

É expressamente proibida exploração de pontos de venda para comercialização de produtos que oferecem periculosidade, tais como facas, facão, espadas e produtos pontiagudos, artigos explosivos, artigos tóxicos, ou outros sugeridos pela segurança pública do evento, ficando o Departamento Municipal de Cultura, autorizado a aprovar ou reprovar, a qualquer tempo, a venda de produtos categorizados no segmento de artesanato durante a realização deste evento.

A empresa contratada deverá efetuar Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

Os valores máximos da comercialização de bebidas não poderão ultrapassar a base dos preços praticados em feiras de porte semelhante, realizadas nos últimos 06 (seis) meses na região, que são fixados conforme a tabela seguinte:

PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO (R\$)
Cerveja Lata 350ml	8,00
Refrigerante Lata 350ml	6,00
Água Mineral com ou sem gás 500ml	5,00
Chope de vinho COPO 500ml	15,00
Chope artesanal/especial COPO 400ml	17,00
Chope Pilsen COPO 500ml	15,00
Quentão COPO 350ml	10,00
Vinho seco ou suave COPO 350ml	10,00

A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar cerveja, Chopp pilsen e demais sabores de Chopp artesanal, refrigerante e a água, sendo no mínimo 2 (duas) marcas diferentes de cerveja branca com álcool, 01 (uma) cerveja branca sem álcool, 03 (três) sabores de refrigerante gaseificado, água mineral com e sem gás.

É expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de bebidas para consumo no local em vasilhames de vidro.

A empresa vencedora assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante o evento na área denominada no objeto, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.

Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas serão de responsabilidade da contratada, bem como a construção de estandes, que deverão ser de acordo com a decoração do evento e previamente aprovado pelo Departamento de Cultura de Mafra.

Serão de responsabilidade da proponente vencedora, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra.

Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.

Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela proponente vencedora, sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização do evento.

É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

A proponente vencedora deverá afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei Estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei, e ao art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pelo Departamento de Cultura de Mafra.

A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis.

### **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PATROCINADORES DO EVENTO**

A empresa vencedora (contratada) poderá comercializar espaços destinados à captação de patrocínio, conforme plano de patrocínio de responsabilidade de execução de própria autoria.

### **DAS ESPECIFICIDADES:**

Toda infraestrutura e espaços (tendas e *stands comercializados pela contratada*) que serão utilizados no evento, assim como a instalação elétrica necessária, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 04.09.2023, para possibilitar a vistoria do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Central Organizadora da festa. Os locais onde serão montadas todas as estruturas deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.

No mesmo prazo a Contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a ART referente às obras e serviços de engenharia.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no evento, bem como de alimentação, hospedagem e, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.

Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.

Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao pessoal que prestará os serviços no evento, seja de operação de montagem e desmontagem da estrutura, limpeza, segurança e manutenção, e cobrar o uso, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI's exigidos na legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

É responsabilidade e custo da CONTRATADA a contratação de Seguranças 24 horas para fiscalizarem e manterem a ordem e segurança do evento durante todos os dias em que se realizará, na forma admitida pela legislação de regência e aprovada pelo poder de polícia fiscalizador.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAFRA:**

Disponibilizar o imóvel, com as instalações já nele constantes,

Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às dependências do local do evento, como propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;

Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;

Disponibilizar completo atendimento médico durante o evento, com disponibilidade de ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros.

Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;

Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

Efetuar documentação para a realização do evento Alvarás e ou licenças, junto ao IMA, bombeiros polícia civil e militar, alvará sanitário, pagamento Ecad e o que for necessário para a realização do evento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à empresa Contratada, além da efetiva e plena observância e execução de todas as obrigações descritas neste Edital, ainda:

Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados; dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;

Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Contratante, mantendo a regularidade do evento;

Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;

Disponibilizar apoio técnico especializado ao Contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;

Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Mafra/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;

Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;

Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;

Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;

Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Contratante;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar Administração Municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;

Disponibilizar às suas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste Edital, sem quaisquer ônus para o Município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

Emitir e registrar no CREA a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.

Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;

Cumprir as normas contidas na Lei Federal nº .10.519/02;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de MAFRA/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

Responsabilizar-se solidariamente com os vendedores que atuarão no evento pelos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços e dos produtos, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao Contratante, que analisará o requerimento e, sendo passível de desenvolvimento, apresentará proposta de possível custo adicional.

A fiscalização do Contratante sobre a disponibilidade e uso de EPIs pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à Contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.

Apresentar para a Comissão Organizadora, PROJETO PREVENTIVO (exigido pelo Corpo de Bombeiros) em até 05 (cinco) dias antes do evento.

Providenciar para a área de alimentação toda a estrutura necessária (água e esgoto) de acordo com as exigências da vigilância sanitária.

Em caso de terceirização de quaisquer dos itens mencionados neste edital, a empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes do evento, os contratos com as empresas terceirizadas, acompanhados da documentação mencionadas no Edital, em especial aquelas referidas no ANEXO I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Os comprovantes antes exigidos, quando for o caso, deverão ser apresentados com prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Central Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração de Mafra, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando a Contratada as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Mafra/SC.

Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução do objeto desta licitação, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

Os empregados contratados pela CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação ficarão subordinados à referida/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, ser por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à Contratada, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto licitado, determinando as providências que entender sejam necessárias à sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para o Contratante.

A fiscalização que será exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

No caso da ocorrência de alguma irregularidade constatada pelo Contratante, a responsabilidade pelas alterações e melhorias, assim como pelos prejuízos advindos, de qualquer forma atingirão o Município de Mafra, seus agentes ou prepostos.

**Todas as ocorrências não previstas neste termo de referência serão objeto de discussão entre a CONTRATADA e Comissão Organizadora do Evento.**

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023.

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.1.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

###### 1.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br.**

###### 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;**

d) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo XI deste edital.

e) **Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já efetuou os serviços compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega do serviço cotado**

f) **Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.**

g) **Documento que comprove que a empresa terá os artistas disponíveis na data indicada no TERMO DE REFERÊNCIA para realização do evento, em documento original ou autenticado em cartório, e/ou contrato com os artistas.**



### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60( sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.10** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

**PREGÃO – NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **022/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **02 (Dois) meses**, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO III**, deste Edital e;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.**

(\* ) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

*PRAZO DE GARANTIA*

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

*LOCAL E PRAZO DE ENTREGA*

De acordo com o especificado no item 15, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL*

De no mínimo, **02 (dois) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO*

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

## ANEXO V

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .</b> <b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

**ANEXO VI  
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – nº **022/2023**, **Processo nº 070/2023** instaurada pelo Município de Mafra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 022/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 070/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA PREGÃO Nº 022/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 070/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023** do Município de Mafra, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO  
(ASSINATURA DA ATA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 070/2023, Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO  
(CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com a **PREFEITURA DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório nº **070/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, que possui plena ciência das condições e locais onde serão prestados os serviços, inerentes aos itens em que ofertou proposta.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

## ANEXO XIII

### PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2023 PROCESSO Nº 070/2023

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2023.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em organização de eventos para organização e gestão da II MAFRAFEST, com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, na Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro de Município de Mafra-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com Autorização de serviço nº.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes no **Processo Licitatório n.º 070/2023**, do Município de Mafra, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

a) O Edital do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, do Município de Mafra;

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O equipamento ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e Parágrafo Único da Lei 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme o Edital e processo administrativo acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

**504 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 1.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: **20% até 05 (cinco) dias após lançamento do evento, 30% até 05 (cinco) dias após montagem de toda estrutura do evento e 50% até 05 (cinco) dias após encerramento do evento** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra, e,
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco), observando-se as demais condições previstas no item 17 do edital licitatório.

**A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.**

**A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Educação; sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

- a) O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, após o recebimento da solicitação, diretamente em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sem ônus adicionais para o Município de Mafra
- b) Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Município, o material/equipamento fornecido será submetido a verificação.
- d) Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material/equipamento que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, que nomeia os fiscais de contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- j) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos produtos que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive pelas despesas de entrega (frete) e devolução dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) **Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.**
- l) **A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO se obriga, ainda, a manter no endereço informado nos documentos do processo licitatório, ou na sua sede mais próxima a esta cidade de Mafra/SC, caso somente o seu representante esteja aqui sediado, um estoque de reserva/contingenciamento correspondente a 10% (dez por cento) do objeto adquirido.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;

- b) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados;
- d) Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

**b) Multa, no percentual de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pelo Contratado, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, bem como ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/2023**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará até a data de **31/12/2023**, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC,.....de ..... de 2023.

---

MUNICÍPIO DE MAFRA  
**EMERSON MAAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

Empresa  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte  
e Cultura

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK**  
**OAB/PR 101.995**